



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 018/93- Mensagem nº 011/93- Autógrafo nº 007/93  
Proc. nº 0194/93

**Lei nº 2567, DE 08 DE MARÇO DE 1993**

" Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar convênio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992 "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da Agropecuária, previsto no Decreto Estadual nº 35.673/92; e,
- III- abrir crédito adicional, especial, para fazer face às despesas com a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recur-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2567/93)  
(P.L. nº 018/93- Men. nº 011/93- Aut. nº 007/93- Proc. nº 0194/93) .02

recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao cumprimento do previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, previsto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992, será criado por lei.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de março de 1993

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 02 de março de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária